



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 7/2023 – PLENÁRIO

Ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 09/05/2023.

Após a solenidade de assinatura do termo de adesão ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal entre este Conselho Nacional e a Rede Record; e após a assinatura dos acordos de cooperação entre o CNMP, por meio da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, e as entidades: Escola de Magistratura Federal da 1ª Região; Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade de Pisa, na Itália; Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade de Gênova, na Itália; e a Fundação Geral da Universidade de Salamanca, na Espanha, reuniu-se o Plenário do CNMP, às onze horas e quatorze minutos do dia nove de maio de dois mil e vinte e três, para a realização da 7ª Sessão Ordinária de 2023, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Rinaldo Reis Lima; Moacyr Rey Filho; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Daniel Carnio Costa; Jaime de Cassio Miranda; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Augusto Muniz; Rogério Magnus Varela Gonçalves; e Jayme Martins de Oliveira Neto. Presentes, também, o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Tocantins, Moacir Camargo de Oliveira; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia, Cláudio Wolff Harger; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, Anderson Batista de Souza; o Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, Samuel Pereira; a Procuradora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Ceil; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Paulo Celso Ramos; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Themis Maria Pacheco de Carvalho; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Eva Margarida Brinques de Carvalho; o membro auxiliar do CNMP, Marco Antônio Santos Amorim; o Procurador do Trabalho, Rafael Dias Marques; a Promotora de Justiça do Estado do Pará, Patrícia de Fátima Carvalho Araújo; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva; a membro auxiliar do CNMP, Fabíola Sucasas Negrão Covas; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Álvaro Luiz Araújo Pereira; a Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro, Viviane Tavares Henriques; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Ricardo Ribeiro

Martins; a Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Andréia Bucker do Nascimento Cardoso; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Gustavo Modenesi Martins da Cunha; o Secretário-Geral da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Romão Ávila Milhan Júnior; o Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, Fernando da Silva Comin; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior; a Promotora de Justiça do Estado do Amazonas, Lillian Maria Pires Stone; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Fábio Strecker Schmitt; o Procurador de Justiça do Estado de Roraima, Alessandro Tramuja Assad; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Sérgio Henrique Furtado Coelho; o Procurador de Justiça do Estado do Acre, Sammy Barbosa Lopes; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Nelson Faraco de Freitas; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Público – AMMP, Benedito Pouso Curvo; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Rodrigo Fonseca Costa; e a membro auxiliar do CNMP, Natalia Saraiva Colares Fiuza. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 6ª Sessão Ordinária de 2023, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 6 (seis), publicadas no período de 25/04/2023 a 08/05/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 11 (onze) decisões de arquivamento, publicadas no período de 25/04/2023 a 08/05/2023. Após, anunciou, a pedido do respectivo Relator, o adiamento do Processo nº 1.01279/2021-08, bem como dos Processos nºs 1.00617/2022-39 e 1.00929/2022-05, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00784/2020-45 e 1.01078/2022-73 (extrapauta). Em seguida, o Conselheiro Moacyr Rey levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01103/2021-29, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de maio de 2023. Na sequência, o Conselheiro Antônio Edílio apresentou Proposta de Resolução que “Estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação entre os órgãos do Ministério Público e entre estes e outras pessoas, órgãos e instituições e dá outras providências”. Na oportunidade, o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Após, o Conselheiro Moacyr Rey apresentou Proposta de Resolução que “Disciplina, no âmbito do Ministério Público, procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação”, dando-se início aos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela passou a compor a mesa. Na sequência, o Presidente comunicou que o Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas realizará no dia 18 de maio, às dez horas, a 5ª edição do “CNMP TALKS”, com o tema “Vítimas dos impactos ambientais: racismo ambiental e justiça climática”, no qual serão expositoras a Promotora de Justiça do Estado do Pará, Lílian Regina Furtado Braga, Coordenadora do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-racial do Ministério Público do Estado do Pará - NIERAC, e a especialista em Direito Agrário e Fundiário, Railana Neres. Após, comunicou que o CNMP e a Associação dos

Moradores de Samambaia assinaram acordo de cooperação técnica, no dia 3 de maio do corrente ano, objetivando a implantação do Projeto Engraxate Brasil. Destacou que esse acordo, que buscará alcançar até 20 jovens nos próximos 2 anos, reflete a preocupação social deste Conselho Nacional e viabilizará a aprendizagem profissional para jovens maiores de 18 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de modo que aprenderão o ofício de engraxate mediante acompanhamento da associação, que ministrará a adequada formação técnico-profissional, e desempenharão o ofício nas dependências do CNMP, cujos valores serão revertidos aos profissionais em formação. Ressaltou que este Conselho Nacional espera que esta parceria, voltada à formação profissional, ao reconhecimento da dignidade do trabalho e ao compromisso social das instituições, possa ser replicada em diversas outras instituições, e que possibilite superar os desafios dos tempos que se apresentam com um trabalho honrado e dedicado. Em seguida, o Conselheiro Jaime Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, informou que será realizada, no dia 10 de maio de 2023, mais uma edição do programa Segurança Pública em Foco, que discutirá as providências atuais para o enfrentamento da violência nas escolas, e que contará com a participação do Diretor de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e coautor do livro “Inteligência de Segurança Pública, teoria e prática no controle da criminalidade”, Romano José Costa, e do Conselheiro Rogério Varela, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE. Na sequência, o Conselheiro Rodrigo Badaró comunicou que completará juntamente com o Conselheiro Rogério Varela, no dia 10 de maio, um ano de atuação no CNMP. Agradeceu a oportunidade de compor um colegiado formado pelo amplo debate, com princípios éticos inerentes à representação de cada um, bem como agradeceu a acolhida de todos os Conselheiros e de todos os representantes do Ministério Público brasileiro. Após, o Conselheiro Rogério Varela destacou que a advocacia brasileira se sente muito respeitada pelo CNMP e, com o exercício diário de diálogo, tem o propósito de continuar caminhando em prol da construção de pontes e alternativas que possam conciliar interesses da advocacia com interesses do Ministério Público, o que é fundamental para a boa funcionalidade institucional. Na ocasião, o Presidente parabenizou os Conselheiros pelo primeiro ano de participação no colegiado e realçou a importância da gestão conjunta entre as instituições. Consignou que, na atual gestão, as composições, especialmente as externas, que vêm da representação da Ordem dos Advogados do Brasil, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, têm demonstrado maturidade institucional para compreender o Ministério Público na sua real dimensão. Em seguida, o Conselheiro Rodrigo Badaró, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, comunicou que o projeto “Qualificação dos Portais de Legislação do Ministério Público brasileiro”, desenvolvido pela CALJ, foi selecionado para ser publicado no World Library and Information Congress - WLIC, o maior evento mundial de Ciência da Informação, e será apresentado, em Roterdã, na Holanda, no dia 23 de agosto do corrente ano, no painel “Especializado em informação jurídica”, ao lado de trabalhos da Coreia do Sul, Holanda e Índia, sendo o único trabalho das Américas compondo o painel. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, informou que, no período de 2 a 5 de maio de 2023, foram realizadas concomitantemente correições ordinárias de fomento à resolutividade nos Ministérios Públicos dos Estados de Sergipe e Alagoas onde foram analisados 49 (quarenta e nove) projetos no Ministério Público sergipano e 34 (trinta e quatro) no

Parquet alagoano. Comunicou que, no dia 8 de maio do corrente ano, foi instalada correição ordinária de fomento à resolutividade no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, que apresentará 71 projetos para serem avaliados. Informou também que a Corregedoria Nacional realizará, no dia 10 de maio de 2023, o “IV Encontro Temático da Corregedoria Nacional do Ministério Público”, que reunirá corregedores-gerais dos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro para tratar de pautas de interesse institucional e apresentar alguns dos projetos já avaliados por meio das correições de fomento à resolutividade que vêm ocorrendo em todo o País. Informou que, como parte da programação, haverá mais uma edição do “Encontro da Corregedoria Nacional de Fomento às Boas Práticas do Ministério Público brasileiro”, com a apresentação dos projetos “Empregabilidade LGBTQIA+”, da Procuradora do Trabalho, Melicia Alves de Carvalho Mesel, e “A atuação resolutiva do Ministério Público no patrimônio público: caminhos para a eficiência sob o alicerce da unidade institucional”, do Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Fernando Martins Zaupa. Após, fez o lançamento do Glossário Eletrônico da Atuação Resolutiva, disponível na página da Corregedoria Nacional, que é constituído de termos simples e compostos, que apresentam conceitos e definições extraídos da literatura jurídica brasileira, referências doutrinárias, informações históricas de termos relacionados, além das boas práticas resolutivas das unidades e ramos do Ministério Público e dos sistemas e processos brasileiros. Ressaltou que a publicação, que contou com a parceria do Ministério Público do Estado do Amapá, é resultado das atividades desenvolvidas por grupo de trabalho, constituído por meio da Portaria CN-CNMP nº 196/2022, que teve o objetivo de realizar pesquisas e estudos para mapear e conceituar as principais palavras e termos relacionados às correições temáticas de fomento à resolutividade, de modo a produzir verbetes a serem condensados em um glossário. Na ocasião, o mencionado glossário foi apresentado pela coordenadora de inovações da Corregedoria Nacional, a Promotora de Justiça do Estado de Tocantins, Jacqueline Orofino. Em seguida, o coordenador de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional, Marco Antonio Santos Amorim, apresentou um panorama parcial das correições de fomento à resolutividade, que vêm sendo realizadas desde o ano passado em todo o País. Informou que até o momento foram correicionados 616 (seiscentos e dezesseis) projetos, sendo 519 (quinhentos e dezenove) nos Ministérios Públicos Estaduais e 97 (noventa e sete) nos Ministérios Públicos dos ramos da União. Destacou que a correição iniciada nesta semana no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é a 13ª relacionada ao tema fomento à resolutividade, que tem por objetivo conhecer, aprimorar e compartilhar boas práticas institucionais que possam ser replicadas nos demais ramos e unidades do Ministério Público brasileiro. Na sequência, a sessão foi suspensa às doze horas e dois minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e doze minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00079/2023-90, o advogado do requerido, Pedro Henrique Fernandes Rodrigues, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Após, foram levadas a julgamento as Proposições nºs 1.00205/2023-25 e 1.00924/2022-29. Durante o julgamento da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00226/2023-78, o Conselheiro Jayme de Oliveira ausentou-se ocasionalmente. Por ocasião do

juízo da Proposição nº 1.00209/2023-40, o Conselheiro Jayme de Oliveira voltou a compor a mesa e o Conselheiro Moacyr Rey ausentou-se ocasionalmente. Durante o juízo da Proposição nº 1.01226/2021-14, que disciplina a retirada e a reinclusão em pauta dos processos com pedido de vista, o Conselheiro Jayme de Oliveira sugeriu que, decorrido o prazo previsto no §1º, do art. 59, do Regimento Interno do CNMP, a reinclusão em pauta dos feitos fosse solicitada por qualquer Conselheiro e não somente pelo relator, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, o Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Marco Aurélio de Lima Choy, fez uso da palavra, parabenizando o Colegiado pelo reconhecimento de uma prerrogativa da advocacia brasileira. Na oportunidade, o Plenário decidiu que a nova Emenda Regimental será aplicada a todos os feitos que já possuem pedido de vista em andamento, bem como que a normativa se aplicará aos processos com pedido de vista cancelado em razão do término do mandato do vistor. Na ocasião, o Conselheiro Jayme de Oliveira ressaltou a importância da realização de um controle, por parte da Secretaria Geral, de todos os processos com pedido de vista e os seus respectivos prazos, uma vez que tais processos sairão de pauta. Por ocasião do juízo do Conflito de Atribuições nº 1.00681/2021-39, o Conselheiro Rinaldo Reis ausentou-se justificadamente, e o Conselheiro Engels Muniz submeteu questão de ordem ao Plenário a fim de que fosse reaberto o juízo do Conflito tão somente para que fossem colhidos os votos das cadeiras que estavam vagas naquela oportunidade, desempatando o juízo, mas preservando os votos já proferidos, em respeito ao término do mandato de alguns votantes, o que foi deferido à unanimidade, procedendo-se, assim, ao juízo do mencionado feito. Durante o juízo extrapauta do Conflito de Atribuições nº 1.00107/2023-05, o Conselheiro Antônio Edílio ausentou-se ocasionalmente. Na sequência, foi levado a juízo o Pedido de Providências nº 1.00243/2023-04. Por ocasião do juízo extrapauta da Correição nº 1.01120/2022-47, o Conselheiro Antônio Edílio voltou a compor a mesa. Após, foram levados a juízo a Correição nº 1.01121/2022-09 (extrapauta); o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00764/2022-36; os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00013/2023-91; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00229/2023-39, 1.00235/2023-69, 1.01127/2022-22, 1.00282/2023-20, e 1.00332/2023-33; o Pedido de Providências nº 1.00479/2022-42; a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00250/2023-80; e o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00576/2022-17. Em seguida, o Conselheiro Jayme de Oliveira, Presidente da Comissão de Saúde, comunicou que, no dia 10 de maio do corrente ano, ocorrerá a adesão dos órgãos e entidades do Estado do Piauí ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal. Na sequência, o Conselheiro Moacyr Rey voltou a compor a mesa. Após, foram levados a juízo os Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 1.00111/2023-10; e os Conflitos de Atribuições nºs 1.00253/2023-40 e 1.00289/2023-06. Em seguida, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte e um minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
7ª SESSÃO ORDINÁRIA – 09/05/2023

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01103/2021-29

Relator(a): Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 8 de maio de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Muniz, Rogério Varela e Jayme de Oliveira.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00079/2023-90

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Advogados: Rudi Meira Cassel – OAB/DF nº 22.256; Jean Paulo Ruzzarin – OAB/DF nº 21006; Marcos Joel dos Santos – OAB/DF nº 21203; Araceli Alves Rodrigues – OAB/DF nº 26720

Interessado: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia. Excesso de prazo para conclusão de procedimentos extrajudiciais ativos instaurados há mais de três anos. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01272/2021-22. Portaria CNMP-CN nº 104/2022.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

3) Proposição nº 1.00205/2023-25

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Rogério Magnus Varela Gonçalves

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro que atuam em procedimentos relacionados com a participação de crianças e adolescentes em ensaios, espetáculos públicos, certames e atividades afins a adoção de medidas destinadas a combater a exploração do trabalho infantil.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposição, na forma do substitutivo apresentado, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

4) Proposição nº 1.00924/2022-29

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Instituição do Comitê Permanente Nacional de Monitoramento da Implementação de Decisões de Órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (CONADH), no âmbito do Ministério Público brasileiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposição, na forma do substitutivo apresentado, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP,

Antônio Augusto Brandão de Aras.

5) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00226/2023-78

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Valdomiro Guimarães Neto – OAB/GO nº 59.604

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Inquérito Policial nº 0012825-14.2019.8.09.0024. Apuração de possível crime de estelionato. Alegação de demora no trâmite do procedimento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para determinar: (I) a instauração de sindicância, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, a fim de apurar a prática, em tese, de infração disciplinar em relação aos fatos descritos nesta RIEP; e (II) a realização de Correição Extraordinária na 4ª Promotoria de Justiça de Caldas Novas/GO, pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Goiás, para verificar a situação da unidade e quais fatores têm dificultado o regular andamento dos procedimentos, adotando, desde logo, as providências cabíveis para regularização da unidade, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, ocasionalmente, o Conselheiro Jayme de Oliveira.

6) Proposição nº 1.00209/2023-40

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Otavio Luiz Rodrigues Junior

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Atuação do Ministério Público para a efetivação do direito humano à alimentação adequada.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

7) Proposição nº 1.01226/2021-14

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de emenda regimental. Alteração do §6º, do art. 7º, e faz acréscimos ao art. 59, do RICNMP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

8) Conflito de Atribuições nº 1.00681/2021-39

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.001361/2020-70. Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa na administração dos recursos federais destinados à Secretaria Estadual de Educação para o Programa de Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – PNAE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, resolveu a Questão de Ordem para, neste caso, reabrir o julgamento do Conflito tão somente para que sejam colhidos os votos das cadeiras que estavam vagas naquela oportunidade, desempatando o julgamento, mas preservando os votos já

proferidos, em respeito ao término do mandato de alguns votantes, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

9) Conflito de Atribuições nº 1.00681/2021-39

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.001361/2020-70. Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa na administração dos recursos federais destinados à Secretaria Estadual de Educação para o Programa de Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – PNAE.

Decisão: O Conselho, por maioria, não conheceu do presente Conflito de Atribuições em razão da perda de seu objeto, nos termos do voto do Relator. Acompanharam o mencionado entendimento os então Conselheiros Silvio Amorim (sucedido pelo Conselheiro Antônio Edílio), Sebastião Caixeta (sucedido pelo Conselheiro Ângelo Fabiano), Marcelo Weitzel (sucedido pelo Conselheiro Jaime Miranda), Oswaldo D’Albuquerque e Rinaldo Reis, que votaram na 2ª Sessão do Plenário Virtual de 2021, e os Conselheiros Paulo Passos e Jayme de Oliveira, que votaram na presente Sessão. Vencidas as então Conselheiras Sandra Krieger (sucedida pelo Conselheiro Rogério Varela), Fernanda Marinela (sucedida pelo Conselheiro Rodrigo Badaró), o então Conselheiro Luciano Maia (sucedido pelo Conselheiro Daniel Carnio), o Conselheiro Otavio Rodrigues e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, que proferiram seus votos na 2ª Sessão do Plenário Virtual de 2021, no sentido de conhecer do presente feito, julgando-o improcedente para declarar a atribuição do Ministério Público Federal. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

10) Conflito de Atribuições nº 1.00107/2023-05

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato MPSP 38.1436.0000024/2022-7 (Notícia de Fato MPF Nº 1.03.000.002875/2022-01). Representação Eleitoral por Veiculação de Desinformação em face de Deputada Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Conflito de Atribuição, e tendo em vista as informações constantes do Ofício nº 411/2023 - ASSEXP/PGR, determinou a remessa dos autos para a Procuradoria Geral da República e a expedição de ofício à Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, a quem designou para resolver, em caráter provisório, até decisão final deste Conselho Nacional, as medidas urgentes, para que envie os autos da investigação ao Exmo. Procurador-Geral da República, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, os Conselheiros Moacyr Rey e Antônio Edílio.

11) Pedido de Providências nº 1.00243/2023-04

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Carlos Eduardo Caus Rodrigues

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Promoção de arquivamento. Notícia de Fato nº 2022.0025.6495-67. Apuração de suposto crime ocorrido no Parque Estadual Fonte Grande. Município de Vitória/ES.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, os Conselheiros Moacyr Rey e Antônio Edílio.

12) Correição nº 1.01120/2022-47

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Acre, no Município de Rio Branco, especificamente nas Unidades e/ou Órgãos Auxiliares com atribuição nas seguintes temáticas: saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, violência e vitimização policial, igualdade étnico-racial, segurança alimentar, violência de gênero, defesa da mulher, feminicídio, direitos da população LGBTQIA+, pessoa com deficiência, idoso, consumidor, defesa de outros grupos vulneráveis e direitos das vítimas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Acre, no Município de Rio Branco, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

13) Correição nº 1.01121/2022-09

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho, especificamente nas Unidades e/ou Órgãos Auxiliares com atribuição nas seguintes temáticas: saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, violência e vitimização policial, igualdade étnico-racial, segurança alimentar, violência de gênero, defesa da mulher, feminicídio, direitos da população LGBTQIA+, pessoa com deficiência, idoso, consumidor, defesa de outros grupos vulneráveis e direitos das vítimas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

14) Reclamação Disciplinar nº 1.00764/2022-36 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Luciano Jose do Nascimento

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, mantendo-se a decisão de arquivamento da Corregedoria Nacional do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

15) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00013/2023-91 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Embargante: Sonia Regina de Castro

Embargado: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Notícia de Fato nº 01.2022.00023862-9. Suposta falsificação da ementa do acórdão proferido pela Primeira Turma Revisora do Conselho

Superior do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, obstando o seu efetivo cumprimento, que negou o arquivamento da citada notícia de fato. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

16) Conflito de Atribuições nº 1.00229/2023-39

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato 1.30.001.001513/2022-57. Procedimento MPRJ nº 2015.00833121. Apuração de possíveis crimes previstos no art. 90, da Lei nº 8.666/93 (337-E e/ou 312, do Código Penal). Irregularidades em processos licitatórios e contratos firmados entre a Nuclebrás Equipamentos Pesados – NUCLEP e a empresa MAXPESA TRANSPORTES entre os anos de 2009 e 2013.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Conflito de Atribuições, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

17) Conflito de Atribuições nº 1.00235/2023-69

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.18.002.000041/2023-91. Apuração de possíveis irregularidades cometidas pela Companhia Bioenergética Brasileira – CBB, em virtude de obstrução de estrada vicinal que dá passagem a moradores na região de Vila Boa/GO.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás para conduzir o expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

18) Conflito de Atribuições nº 1.01127/2022-22

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.20.000.000820/2022-77. Suposta prática de crime de falsidade ideológica pela empresa J. L. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições, a fim de julgá-lo procedente e declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para atuar nos autos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

19) Conflito de Atribuições nº 1.00282/2023-20

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.17.000.000519/2023-30. Manifestação anônima registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público no Estado do Espírito

Santo OUV2022106540 e OUV2022106541. Apuração de ilegalidades praticadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES na seleção das propostas que receberam recursos de subvenção econômica do Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para dirimi-lo e julgar improcedente o pedido, reconhecendo a atribuição da Procuradoria da República – Espírito Santo (suscitante) para apurar os fatos descritos na Notícia de Fato 1.17.000.000519/2023-30, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

20) Conflito de Atribuições nº 1.00332/2023-33

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.29.000.005035/2022-85. Apuração de possível dano ambiental (poluição sonora) ocasionado pelo tráfego de veículos pesados junto ao Porto de Pelotas/RS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para conduzir o expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

21) Pedido de Providências nº 1.00479/2022-42

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Advocacia Geral da União

Advogada: Irma Claudia do Nascimento Moraes – OAB/DF nº 48255

Requeridos: Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Interessados: Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Orientação aos membros do Ministério Público sobre a necessidade de assegurar que a destinação dos recursos oriundos de acordos celebrados em sede de ação civil pública, na tutela de direitos difusos e coletivos, ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos ou ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FDD/FAT.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, votou pela homologação do acordo firmado entre as partes, e pela consequente extinção deste Pedido de Providências, determinando-se, desde logo, a exclusão dos Ministérios Públicos dos Estados do polo passivo deste feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

22) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00250/2023-80

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Osésa Rodrigues de Oliveira

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Inquéritos Cíveis nº MPPR 0104.21.000419-8, nº MPPR 0104.21.000627-6, além de outros registros. Alega suposta parcialidade e inércia na atuação fiscalizatória do Ministério Público do Estado do Paraná frente aos atos praticados pela Prefeitura do Município de Paranavaí/PR, que mantém postura de desrespeito à Lei de Acesso à Informação e de descumprimento das determinações do próprio Parquet.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

23) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00576/2022-17

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará

Advogada: Ana Paula Prado de Queiroz – OAB/CE nº 12738

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Recomendações conjuntas exaradas pelo Parquet estadual. Suspensão de contratos de prestação de serviços jurídicos firmados entre sociedades de advogados e Prefeituras. Alegação de afronta ao princípio da legalidade, bem como a julgados anteriores deste Conselho Nacional do Ministério Público. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Rinaldo Reis e, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey.

24) Pedido de Providências nº 1.00111/2023-10 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Embargante: Ivanilson Portela Leao

Embargado: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Procedimento nº 11.22.01.0116. Solicita declaração de nulidade de decisão de homologação de arquivamento adotada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Rinaldo Reis.

25) Conflito de Atribuições nº 1.00253/2023-40

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Processo SISDIG 1097.0000031/2022. 1º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital – São Paulo. 1º Promotor de Justiça da Comarca de Goiorê – Paraná. Apuração de eventual descumprimento da legislação consumerista na comercialização do agrotóxico TILT, após expediente enviado pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Rinaldo Reis.

26) Conflito de Atribuições nº 1.00289/2023-06

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado de Sergipe

Requerido: Procuradoria da República – Sergipe/Estância/Itabaiana

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Ministério Público Federal no Estado de Sergipe. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato n.º 1.35.000.000019/2023-80. Expediente MP/SE nº 20.27.0229.0002143/2023-43. Apuração de possível prática de crime de injúria racial perpetrado por usuários da rede social Facebook, consistente em comentários preconceituosos de natureza homofóbica. Expediente formalizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Rinaldo Reis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 30/05/2023, às 14:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 30/05/2023, às 17:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822204** e o código CRC **0191F7CE**.
